



**Comissão de Padronização de Medicamentos
Insumos Hospitalares e
Equipamentos Médicos
COPAME**

RESOLUÇÃO COPAME – 010/2021

Assunto: INCLUSÃO DO TUBO DE ÓLEO VEGETAL UMECTANTE, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, NEUTRALIZANTE E AGUA DEIONIZADA SEM ALGINATO

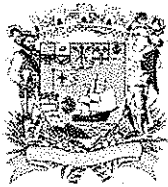
A COPAME no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5495/2012, artigo 3º.

Considerando que é função da COPAME padronizar ou não os medicamentos solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de São Sebastião.

Considerando a publicação da Portaria MS n. 1.555 de 30 de julho de 2013 e sua alteração via Portaria MS n. 2001 de 15 de agosto de 2017, dispondo sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em especial atenção ao Art. 3. Incisos I, II e III, que referenciam a competência da União, Estado e Municípios no financiamento deste componente e define na RENAME o alvo de aplicação dos recursos para custeio da Atenção Básica.

Considerando a Deliberação CIB nº 61/2013 publicada no DOE de 22 de novembro de 2013, tendo como objetivo externar a Pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, seus termos 1 e 2 e principalmente os termos 3.; 3.1 Que define o elenco de Referência Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de São Paulo definido conforme o os Anexos I e IV da RENAME vigente (2014), e 3.2 explicitando que o elenco municipal caberá aos municípios, também com base nos anexos I e IV da RENAME vigente (2014).

Tendo como base as legislações Federal e Estadual como norteadoras das ações em nível Municipal que definem como os produtos destinados ao Ambulatório de Atendimento ao Paciente com Feridas Crônicas serão financiados e como os municípios devem se orientar ante a padronização das listas municipais tendo como base a lista de referência Nacional, RENAME e; Visando atender a demanda municipal e adequar a lista municipal ao preconizado via legislação, **RESOLVE a COPAME PADRONIZAR o produto TUBO DE ÓLEO VEGETAL UMECTANTE, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, NEUTRALIZANTE E AGUA DEIONIZADA SEM ALGINATO.**



**Comissão de Padronização de Medicamentos
Insumos Hospitalares e
Equipamentos Médicos
COPAME**

A informação deverá ser divulgada aos prescritores após sua aquisição e incluída na lista de medicamentos. Segue para aprovação do Sr. Secretário de Saúde e após, Notificação ao Almoxarifado da Saúde para que promova sua manutenção na lista REMUME. Nada Mais.

À consideração do Sr. Secretário da Saúde de São Sebastião.

De acordo, São Sebastião, 07 de abril de 2021

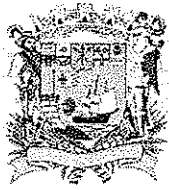
Luiza Ferreira Fernandes

Membro

Pollyana Alves Silva Braga

Membro

Fernanda Monteiro Ferreira
Presidente da COPAME

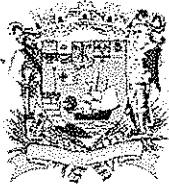


**Comissão de Padronização de Medicamentos
Insumos Hospitalares e
Equipamentos Médicos
COPAME**

Homologo a Resolução 010/2021, de 07 de abril de 2021 da Comissão de Padronização de Medicamentos e Insumos Hospitalares e Equipamentos Médicos.



REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Secretário da Saúde



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Padronização de Medicamentos
Insumos Hospitalares e
Equipamentos Médicos
COPAME**

REFERÊNCIAS

1- OFÍCIO N° 471/20 FSPSS/PRE/DAE